



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de (trinta dias).

12 de julho 2017

LEI Nº 1.993, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, abonos salariais, a serem pagos no mês de julho de 2017, conforme valores abaixo especificados:

I – Abono salarial no valor de R\$ 950,00, referente a Incentivo Financeiro Adicional repassado pelo Estado no ano de 2013;

II – Abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), referente a Incentivo Financeiro Adicional repassado pelo Estado no ano de 2015, referente ao exercício de 2014; e

III – Abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), referente a Incentivo Financeiro Adicional repassado pelo Estado no ano de 2016, referente ao exercício de 2015.

§ 1º Os abonos instituídos por esta Lei não se incorporarão para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estarão sujeitos a incidência de contribuição previdenciárias e fiscais.

Art. 2º Os pagamentos dos abonos salariais, que se refere o art. 1º desta lei, serão efetuados aos Agentes Comunitários de Saúde que estavam no efetivo exercício de suas funções nos anos a que se referem os repasses.

Parágrafo único. O valor dos abonos, serão pagos de forma proporcional, caso o Agente Comunitário de Saúde não tenha exercido suas funções durante todo exercício a que se referem os repasses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de julho de 2017.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças